



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, SUAS, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo município; 13 - Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões; 14 - Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso; 15 - Acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.					
4.2	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS:</b> 01 - 01 - Elaboração de Prestações de Contas de Gestão - PCS	UND	1	7.500,00	7.500,00	
4.3	<b>PRESTAÇÕES DE CONTA:</b> 01 - Serviços de Catalogação de Dados destinados a Prestação de Contas de Programas Sociais	UND	1	7.500,00	7.500,00	
	<b>TOTAL DO ITEM 04</b>					<b>105.000,00</b>
	<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>510.500,00</b>

**Total estimado R\$ 510.500,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).**

### 3.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º. 8.666/93.

3.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal n.º. 8.666/93).

3.7 - Os serviços serão prestados no Município de Milhã de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

3.8 - Manter dois profissionais na área contábil de segunda a sexta feira no setor de contabilidade.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas para execução do objeto deste licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Funcionamento da Secretaria de	0301 Secretaria de	04 122 0004 2.005	33.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

Adm. e Finanças	Administração e Finanças		
Funcionamento do Setor administrativo da Secretaria de Educação	0601 Fundo Municipal de Educação	12 122 0024 2.023	33.90.39.00
Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde do Município	0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS	10 122 0033 2.044	33.90.39.00
Manutenção do Setor Admin. da Sec. de Assistência Trabalho, Empreed. e I. Social	0801 Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl. Social	08 122 0040 2.058	33.90.39.00

## 5 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

## 6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.6 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.7 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

### 8.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

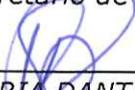
8.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

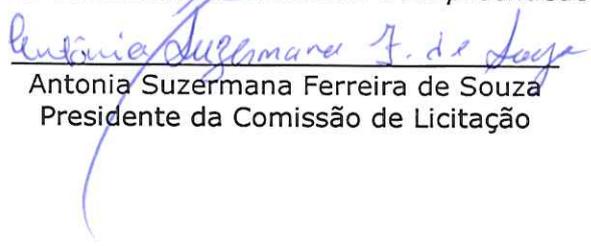
MILHÃ-CE, 13 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ANA MARIA FERNANDES LEITE  
Secretária de Administração e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
SHEILA MARIA PINHEIRO LIMA  
Secretária de Educação

  
\_\_\_\_\_  
CHARLES PIERRY NOBRE FERREIRA  
Secretário de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
SAMIA MARIA DANTAS PINHEIRO  
Secretária de Assistência Trabalho e Empreendedorismo

  
\_\_\_\_\_  
Antonia Suzermana Ferreira de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO II****MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação de MILHÃ-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº 2017.09.13.50.TP.ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.0	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
1.1	<b>CONTABILIDADE PÚBLICA:</b> 01 - Abertura da escrituração contábil – orçamentária, financeira e patrimonial; 02 - Orientação e acompanhamento as exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência; 03 - Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 04 - Orientação para classificação orçamentária da receita e despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 05 - Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais da Secretaria de Educação, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 06 - Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 07 - Elaboração dos balancetes da Secretaria de Educação, de forma analítica e sintética; 08 - Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 09 - Elaboração e impressão dos Livros Diário e Razão; 10 - Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP; 11 - Consolidação de dados de todos os balancetes da Secretaria de Educação, diretas e indiretas e da Câmara, par emissão de relatórios; <b>PLANEJAMENTO:</b> 12 - Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais; 13 - Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo município;	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	14 - Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões; 15 - Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso; 16 - Acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.				
1.2	<b>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO AO FNDE:</b> 01 - Elaboração e Inserção anual de dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	UND	1		
1.3	<b>PRESTAÇÕES DE CONTA:</b> 01 - Elaboração de Prestações de Contas de Gestão - PCS	UND	1		
<b>TOTAL DO ITEM 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
<b>2.0</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
2.1	<b>CONTABILIDADE PÚBLICA:</b> 01 - Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 02 - Orientação e acompanhamento as exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência; 03 - Orientação para classificação orçamentária da receita e despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 04 - Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais da Secretaria de Saúde pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 05 - Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 06 - Elaboração dos balancetes da Secretaria de Saúde de forma analítica e sintética; 07 - Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 08 - Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal; 09 - Elaboração e impressão dos Livros Diário e Razão; 10 - Análise e acompanhamento do cumprimento da aplicação em ações e serviços de saúde; 11 - Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP; 12 - Consolidação de dados de todos os balancetes da <b>Secretaria de Saúde</b> diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios; <b>PLANEJAMENTO:</b> 13 - Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, SUS, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo município; 15 - Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões; 16 - Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso; 17 - Acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.	MÊS	12		
2.2	<b>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO AO FNS:</b> 01 - Elaboração e inserção Bimestral de dados no	BIMESTRAL	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos, em saúde - SIOPS junto ao Fundo Nacional de Saúde - FNS				
2.3	<b>PRESTAÇÕES DE CONTA:</b> 01 - Elaboração de Prestações de Contas de Gestão - PCS	UND	1		
	<b>TOTAL DO ITEM 02</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
3.0	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>				
3.1	<b>CONTABILIDADE PÚBLICA:</b> 01 - Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 02 - Orientação e acompanhamento as exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência; 03 - Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 04 - Orientação para classificação orçamentária da receita e despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 05 - Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais de cada Secretaria, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 06 - Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 07 - Elaboração dos balancetes de forma analítica e sintética; 08 - Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 09 - Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal; 10 - Elaboração e impressão dos Livros Diário e Razão; 11 - Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP; 12 - Consolidação de dados de todos os balancetes da Secretaria diretas e indiretas e da Câmara, par emissão de relatórios; <b>PLANEJAMENTO:</b> 13 - Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais; 14 - Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo município; 15 - Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões; 16 - Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso; 17 - Acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso; 18 - Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas dos Relatórios de Gestão Fiscal.	MÊS	12		
3.2	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	UND	1		
3.3	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	UND	1		
3.4	ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021	UND	1		
3.5	ELABORAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE	UND	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	CONTAS ANUAIS - DCA DO EXERCÍCIO JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO - SICONFI.				
3.6	ELABORAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO BIMESTRAL DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO - SICONFI	BIMESTRAL	3		
3.8	ELABORAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO QUADRIMESTRAL DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO - SICONFI.	UND	2		
3.9	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO: 01 - Elaboração da Prestação de Contas de Gestão - PCS	UND	1		
3.10	Elaboração do Balanço Geral do Município - PCG	UND	1		
<b>TOTAL DO ITEM 3</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
4.0	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>				
4.1	<b>CONTABILIDADE PÚBLICA:</b> 01 - Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 02 - Orientação e acompanhamento as exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência; 03 - Orientação para classificação orçamentária da receita e despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 04 - Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 05 - Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 06 - Elaboração dos balancetes da Secretaria de Assistência Social, de forma analítica e sintética; 07 - Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 08 - Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal; 09 - Elaboração e impressão dos Livros Diário e Razão; 10 - Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP; 11 - Consolidação de dados de todos os balancetes da Secretaria de Assistência Social, diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios; <b>PLANEJAMENTO:</b> 12 - Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, SUAS, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo município; 13 - Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões; 14 - Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso; 15 - Acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

4.2	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS:</b> 01 - 01 - Elaboração de Prestações de Contas de Gestão - PCS	UND	1		
4.3	<b>PRESTAÇÕES DE CONTA:</b> 01 - Serviços de Catalogação de Dados destinados a Prestação de Contas de Programas Sociais	UND	1		
	<b>TOTAL DO ITEM 04</b>				
	<b>TOTAL GLOBAL</b>				

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:**

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2017.09.13.50.TP.ADM**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MILHÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, \_\_\_\_\_ COM  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**CONTRATANTE** o Município de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida na \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ - à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2017.09.13.50.TP.ADM, processo nº 2017.09.13.50.TP.ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços** n.º **2017.09.13.50.TP.ADM** devidamente homologado pelo Secretário \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATUAR JUNTO AS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A ser pago em favor da Contratada em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) parcelas mensais de R\$ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes

#### **CLÁUSULA OITAVADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETOS ATIVIDADES</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
Funcionamento da Secretaria de Adm. e Finanças	0301 Secretaria de Administração e Finanças	04 122 0004 2.005	33.90.39.00
Funcionamento do Setor administrativo da Secretaria de Educação	0601 Fundo Municipal de Educação	12 122 0024 2.023	33.90.39.00
Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde do Município	0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS	10 122 0033 2.044	33.90.39.00
Manutenção do Setor Admin. da Sec. de Assistência Trabalho, Empreed. e I. Social	0801 Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl. Social	08 122 0040 2.058	33.90.39.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de MILHÃ, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MILHÃ (CE), \_\_\_\_ e \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
Local e data

.....  
(Assinatura com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.13.50.TP.ADM**

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(Assinatura com firma reconhecida)

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E REPRESENTANTE LEGAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ – CE  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.13.50.TP.ADM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Através do presente declaramos que: **1)** Não existe superveniência de fato impeditivo da nossa habilitação; **2)** Não há redução na nossa capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital; **3)** Declaramos ainda inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Tomada de Preços supra citado.

**Dados do representante com poderes para assinar contrato e contato com a empresa:**

Nome do Representante:  
CPF do Representante:  
Telefone do Representante:  
Email do Representante:  
Telefone da empresa:  
Fax da Empresa:  
Email da empresa:

Município-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante/Proprietario  
(firma reconhecida)**

Obs.: preencher o campo fax/e-mail, para que possa receber resultado de habilitação, propostas, etc...